SENTENÇA

Processo n°: **0004427-40.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de

Bens Móveis e Imóveis

Requerente: Michel Buchvieser

Requerido: Município de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com o valor depositado faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim, diante da manifestação de fls. 102, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Restituição de Indébito Tributário (fase executória), requerida por **Michel Buchvieser** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor do Autor, do valor depositado pelo Ente Municipal (fls. 99). Expeça o respectivo mandado, em nome do Dr. Daniel Batista Murasaki, conforme indicado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 17 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA